



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO Nº 107/2025
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, conforme documento de formalização da demanda no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, Ampla Concorrência**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL**. Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.538/2015 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 9:00 horas (local) do dia 30 de julho de 2025**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodópolis/MS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação futura de Serviços de Locação Montagem e Desmontagem de Estrutura para realização de eventos temporários em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo VI.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

2.2.8. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodópolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

2.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

DATA DE ABERTURA: 30/7/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

DATA DE ABERTURA: 30/7/2025

HORÁRIO: 9:00 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

2.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (**para representantes**) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar junto ao credenciamento a **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste Pregão, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 44 § 2º e artigo 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/06**;

3.6. No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

4.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outro poderá ser recebido;

4.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas;

4.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes de Proposta/Documentações, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01

5.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos serviços ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o Anexo I deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.

- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

6.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

6.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

6.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à

habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.11.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

6.11.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

7.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 7.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão e Atestado.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de Regularidade do **Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (**CNDT**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Certidão de **Acervo Técnico** (CAT-A), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da **ART**, compatíveis com o objeto da contratação.
- g) **Atestado De Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, firmado por responsável legal, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente, compatível com o objeto da contratação.

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

7.5.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

7.5.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

7.5.5. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, I e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

8.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

8.5. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, que formulará o referido pedido indicando o local de execução, devendo ser atendido pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão do envio da requisição, ficando assim a empresa obrigada no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento, estar com a estrutura montada e a desmontagem no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o término do evento;

9.2. Na entrega dos serviços, caso haja desacordo dos equipamentos licitados e os instalados a contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais;

9.3. A Contratada deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação em vigor;

9.4. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

9.5. Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus por parte do Município;

9.6. A Contratada deverá realizar instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

9.7. A Contratada assume, por meio desta contratação, toda e qualquer responsabilidade material, civil e financeira por danos decorrentes de falhas no escopo dos serviços contratados neste Termo;

9.8. Todas as despesas tais como locomoção, alimentação ou quaisquer outras para o desenvolvimento da atividade serão de responsabilidade da empresa Contratada, assim como qualquer taxa, Tributo ou imposto que venha incidir sobre a prestação do serviço.

9.9. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico um profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atribuições da atividade a ser executada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir Da prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão a conta das dotações orçamentárias: 08001000001 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2106 e 2051, Fonte 1500. E **as que couberem no exercício seguinte.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Por ser pregão presencial a sessão pública de apresentação de propostas e documentos de habilitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme prevê o [Art. 17 § 5º de Lei 14.133/2021](#).

13.2. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodópolis - MS](#).

13.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

13.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

13.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.10. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.13. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

13.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14. DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodópolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Modelo Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodópolis - MS, 8 de julho de 2025.

CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.
Proposta de Preços	Nº 107/2025	Pregão Presencial nº 18/2025	Menor Preço Global	1/8
EMPRESA:				
CNPJ/MF:				
ENDEREÇO:			CIDADE: /	
TELEFONE:			E-MAIL	

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	220	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, A LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
2	30	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
3	50	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		

4	30	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉ - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MINIMO 10X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MINIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MINIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
5	1.200	ML	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADOR - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADORES DE PUBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MINIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
6	5	UN	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODEL - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA, TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
7	6	UN	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (M - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MINIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MINIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTICHAMA, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MINIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
8	1.200	ML	FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÃO - FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO NO MINIMO 2,00 X 2,00 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO:		

			PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
9	10	DIARI	LOCAÇÃO DE GERADOR: - LOCAÇÃO DE GERADOR: 180 KVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO E ART. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS.		
10	40	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COMMÃO DE 13 OBRA ESPECIALIZADA PARA DIÁRIA 193 MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM		
11	3.000	M²	LOCAÇÃO DE TENDA BARRACÃO EM M² - LOCAÇÃO DE TENDA BARRACÃO EM M² COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE 10 DE 2000 KG DE DIÁRIA! 7.200 ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. M² OS MATÉRIAS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVACÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL, E REVESTIMENTO SINTTICO, BLACKOUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTICHAMAS, ANTI UV, AUTOEXTINGUÍVEL E COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS E CAPACIDADE DE CARGA 800 KGF POR PONTO. A LONA DEVERÁ SER TOTALMENTE BRANCA OU BRANCA EXTERNAMENTE E PRETA INTERNAMENTE. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR FUROS, RASGOS, REMENDOS OU CORES DIFERENTES NA MESMA LONA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.		
12	4	DIARI	LOCAÇÃO DIARIA DE GERADOR DE 260 KVA - FUNCIONAMENTO CONTINUO 24 HORAS - LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES - DEODÁPOLIS - MS; - CABOS DE 95 MM² (20 METROS) - INCLUSO - ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA (IDA E VOLTA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: - POTÊNCIA NOMINAL DE 260 KVA - REFRIGERADO A ÁGUA - 4 CILINDROS - MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM - CAPACIDADE DO TANQUE: 400 LITROS - ALTERNADOR TRIFÁSICO EM 220V OU 380V - FREQUÊNCIA DE 60HZ - FATOR DE POTÊNCIA DE 0,80 - CORRENTE NOMINAL		

			DE 630 AMPERES - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21. CATMAT: 21679 - LOCAÇÃO DIARIA DE GERADOR DE 260 KVA - FUNCIONAMENTO CONTINUO 24 HORAS - LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEODÁPOLIS - MS; - CABOS DE 95 MM² (20 METROS) – INCLUSO ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA (IDA E VOLTA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: - POTÊNCIA NOMINAL DE 260 KVA - REFRIGERADO A ÁGUA - 4 CILINDROS - MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM - CAPACIDADE DO TANQUE: 400 LITROS ALTERNADOR TRIFÁSICO EM 220V OU 380V - FREQUENCIA DE 60HZ- FATOR DE POTÊNCIA DE 0,80 - CORRENTE NOMINAL DE 630 AMPERES - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS.		
13	4	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR 320 KVA CARENADO E SILENCIOSO ATÉ 85DB COMPOSTO POR MOTOR DIESEL COM REGULADORES ELETRONICOS DE TENSÃO FREQUENCIA FREQUENCIA BOTÃO DE EMERGENCIA PAINEL ELETRONICO COMPLETO - LOCAÇÃO DE GERADOR 320 KVA CARENADO E SILENCIOSO ATÉ 85DB COMPOSTO POR MOTOR DIESEL COM REGULADORES ELETRONICOS DE TENSÃO FREQUENCIA FREQUENCIA BOTÃO DE EMERGENCIA PAINEL ELETRONICO COMPLETO. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS		
14	20	DIARI	CAMARIM COM PD 2,20M EM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO, SISTEMA OCTANORME COM FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS ESTRUTURAL 3MM NA COR BRANCA E/OU VIDRO CRISTAL 4MM. TRAVAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDF BRANCO DUPLA FASE 6MM. REVESTIMENTO DE PISO COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO DE 3MM NA COR GRAFITE OU MANTA VINÍLICA PADRÃO BUS FIXADO AO PISO DO LOCAL ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 1ª LINHA. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED DIRECIONAIS E/OU CALHAS E 04 TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLARES? 10ª. LIGAÇÃO ELÉTRICA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DO EVENTO ATÉ 30M. CLIMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE MÍNIMO 12.000BTUS. MOBILIÁRIO: 01 GELADEIRA, 4 MÓDULOS DE SOFÁS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 BANCADA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E CADEIRA GIRATÓRIA, MESA COM 4 CADEIRAS, 01 BALCÃO PARA BUFFET E 01 ARARA PARA ROUPAS. MEDINDO 20M² (SALA 4,00 X 4,00M + 2,00 X 2,00M DE FECHAMENTO PARA SANITÁRIOS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SOLICITAR COM OS SEGUINTES OPCIONAIS DE CONFIGURAÇÕES: STAND COM PISO MODULAR ELEVADO EM MADEIRA NIVELADO CONFORME NECESSIDADE DO TERRENO SOBREPOSTO COM CHAPAS DE COMPENSADO 15MM, ACABAMENTO LATERAL COM CHAPAS DE COMPENSADO E RAMPAS DE ACESSO. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - CAMARIM COM PD 2,20M EM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO, SISTEMA OCTANORME COM FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS ESTRUTURAL 3MM NA COR BRANCA E/OU VIDRO CRISTAL 4MM. TRAVAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDF BRANCO DUPLA FASE 6MM. REVESTIMENTO DE PISO COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO DE 3MM NA COR GRAFITE OU MANTA VINÍLICA PADRÃO BUS FIXADO AO PISO DO LOCAL ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 1ª LINHA. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED DIRECIONAIS E/OU CALHAS E 04 TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLARES ? 10ª. LIGAÇÃO ELÉTRICA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DO EVENTO ATÉ 30M. CLIMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE MÍNIMO 12.000BTUS. MOBILIÁRIO: 01 GELADEIRA, 4 MÓDULOS DE SOFÁS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 BANCADA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E CADEIRA		

			GIRATÓRIA, MESA COM 4 CADEIRAS, 01 BALCÃO PARA BUFFET E 01 ARARA PARA ROUPAS. MEDINDO 20M² (SALA 4,00 X 4,00M + 2,00 X 2,00M DE FECHAMENTO PARA SANITÁRIOS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SOLICITAR COM OS SEGUINTE OPCIONAIS DE CONFIGURAÇÕES: STAND COM PISO MODULAR ELEVADO EM MADEIRA NIVELADO CONFORME NECESSIDADE DO TERRENO SOBREPOSTO COM CHAPAS DE COMPENSADO 15MM, ACABAMENTO LATERAL COM CHAPAS DE COMPENSADO E RAMPAS DE ACESSO. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
15	6	DIARI	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SOM DE PEQUENO PORTE, 02 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM DE 12 CANAIS ANALÓGICA, 02 PEDESTAIS. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SOM DE PEQUENO PORTE, 02 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM DE 12 CANAIS ANALÓGICA, 02 PEDESTAIS. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
16	4	DIARI	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 LINE ARAY EM FLAY, 20 SUB GRAVE,NORTON,RCF,LS AUDIO OU JBL, 02 ME-SAS DE SOM DGITAIS COM 52 CANAIS DE ENTRADA E 32 DE AUXILIAR, PM5D RH, DIGICO SD8 SD10 OU DIGI MIX RACK 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 82 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO SHURE, JBL, AKG, SENNHEISER, 08 SUB SNAKE 12 VIAS, 01 MULTI CABO 52 VIAS 18 DIRECT BOSS, 24 PEDES-TAL 01 SILDFILL DUPLO STEREO COM 06 LINE ARAY E 04 SUB GRAVE, NOR-TON, RCF, LS AUDIO OU JBL, PERIFERICOS E CABEAMENTOS PARA TO-DO O SISTEMA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 LINE ARAY EM FLAY, 20 SUB GRAVE,NORTON,RCF,LS AUDIO OU JBL, 02 ME-SAS DE SOM DGITAIS COM 52 CANAIS DE ENTRADA E 32 DE AUXILIAR, PM5D RH, DIGICO SD8 SD10 OU DIGI MIX RACK 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 82 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO SHURE, JBL, AKG, SENNHEISER, 08 SUB SNAKE 12 VIAS, 01 MULTI CABO 52 VIAS 18 DIRECT BOSS, 24 PEDES-TAL 01 SILDFILL DUPLO STEREO COM 06 LINE ARAY E 04 SUB GRAVE, NOR-TON, RCF, LS AUDIO OU JBL, PERIFERICOS E CABEAMENTOS PARA TO-DO O SISTEMA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
17	2	DIARI	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 W RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 AUTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM DOIS AUTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 06 DIRECT		

		<p>BOX PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF, 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS, 06 MICROFONES PARA USO DE DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. COM EXTINTORES DE INCENDIO, LUZES DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZACAO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.SONORIZACAO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFIC. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SONORIZACAO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 W RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 AUTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM DOIS AUTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 06 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF, 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS, 06 MICROFONES PARA USO DE DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. COM EXTINTORES DE INCENDIO, LUZES DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZACAO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.SONORIZACAO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS</p>		
--	--	--	--	--

			PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFIC. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
18	12	DIARI	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO 4X2, ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR, COM CONTRATAÇÃO INCLUSA DE ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO E/OU SUSTENTAÇÃO DO PAINEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO HI-DEFINITION E NOTEBOOK. INCLUSO TÉCNICO DE OPERAÇÃO, SERVIÇO ELÉTRICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO 4X2, ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR, COM CONTRATAÇÃO INCLUSA DE ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO E/OU SUSTENTAÇÃO DO PAINEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO HI-DEFINITION E NOTEBOOK. INCLUSO TÉCNICO DE OPERAÇÃO, SERVIÇO ELÉTRICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
19	4	UN	SERVICOS DE LOCAÇÃO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 5X5M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 5X5M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA		
20	4	UN	SERVICOS DE LOCAÇÃO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 10X10M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 10X10M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
21	4	DIARI	SERVICO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 16 MOVINGBAN 200,4MINI BRUTE, 02 CANHOES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA DE MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVIÇO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 16 MOVINGBAN 200,4MINI BRUTE, 02 CANHOES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA DE MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL		

			1000 WATTS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
22	2	DIARI	SERVICO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 CANHOES DE LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVICO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 CANHOES DE LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de _____ (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura Representante

(papel timbrado da licitante)

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento do Edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 18/2025, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa disponibiliza de todos os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como, de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços.

8. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS: Declaramos para os devidos fins que a nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Locação Montagem e Desmontagem de Estrutura para realização de eventos temporários em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/___

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. O instrumento de procuração substitui este anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO Nº 107/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de, representada pelo Sr....., brasileiro, solteiro, Secretário de....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as) pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO PRESENCIAL 18/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$......(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 18/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:
O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.
Deodápolis - MS, / / de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/Secretaria Municipal de

Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2025.

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO
MONTAGEM E DESMONTAGEM
DE ESTRUTURA PARA EVENTOS
TEMPORARIOS ATENDER A SEC.
MUNICIPAL DE ESPORTE.**

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N° 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Serviços de Locação Montagem e Desmontagem de Estrutura para realização de eventos temporários em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação e seus anexos;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) **meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item - VII, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados de acordo com os índices fornecidos pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**;

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.4. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 18/2025.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões de baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 08001000001 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade 2106 e 2051, Fonte 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público o Sr.(a).....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do MS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

ANEXO - VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (REGISTRO DE PREÇO) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS**, conforme documento de formalização de demanda nº 222/2025.

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	220	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BAN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180ºGRAUS, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, A LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. O TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO DOS BANHEIROS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE DE TRABALHO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE É PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	355,00	78.100,00
2	30	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	560,00	16.800,00
3	50	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO, 5X5M², ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	716,67	35.833,50

4	30	UN	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉ - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL, MEDINDO NO MÍNIMO 10X10M ² , ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV, NA COR BRANCA, ANTI - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA), COM NO MÍNIMO 3 METROS DE ALTURA PODENDO SER ALONGADAS ATÉ NO MÍNIMO 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO AÇO. DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO. TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	2.500,00	75.000,00
5	1.200	ML	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADOR - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DICIPLINADORES DE PÚBLICO GRADIL, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBOS GALANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO 1,10 METROS DE ALTURA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO : PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	37,00	44.400,00
6	5	UN	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODEL - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MÍNIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA, TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO, COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO, EXTINTORES E SEGURANÇA. DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	20.166,67	100.833,35
7	6	UN	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (M - LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO DE PALCOS - PEQUENO PORTE (MODELO DUAS ÁGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS ÁGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM NO MÍNIMO 8,00MT, VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS ÁGUAS, LONA ANTICHAMA, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL, ESCADA DE ACESSO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL. COM GUARDA CORPO E PROTEÇÃO DOS ARTISTAS. HOUSE MIX MEDINDO NO MÍNIMO 5 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR,) PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA, EXTINTORES E SEGURANÇA.	10.100,00	60.600,00

			DEVERÁ SER INSTALADO EM LUGAR DETERMINADO PELA COMISSÃO DO EVENTO, TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).		
8	1.200	ML	FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO 2,00 X 2,30 METROS NOS PADRÃO - FECHAMENTO EM LAMBRIL MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 X 2,00 METROS NOS PADRÕES OFICIAIS CONFORME RESOLUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO. DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: PREÇO DE REFERÊNCIA POR UNIDADE E PARA 01 (UM) DIA DE LOCAÇÃO (24 HORAS).	50,00	60.000,00
9	10	DIARI	LOCAÇÃO DE GERADOR: - LOCAÇÃO DE GERADOR: 180 KVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO E ART. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS.	6.066,67	60.666,70
10	40	UN	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M - LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 3MX3M: COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. COMMÃO DE 13 OBRA ESPECIALIZADA PARA DIÁRIA 193 MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO. NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE BARBANTE PARA A FIXAÇÃO DOS FECHAMENTOS. OS FECHAMENTOS DEVERÃO TER BARRA ESTABILIZADORA NA PARTE INFERIOR DE FORMA PERMANECEREM ESTICADOS. ESTRUTURA: COLUNAS DE ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO OU PINTADAS NA CÔR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS, LIMPOS, SEM PONTOS DE FERRUGEM	533,33	21.333,20
11	3.000	M²	LOCAÇÃO DE TENDA BARRAÇÃO EM M² - LOCAÇÃO DE TENDA BARRAÇÃO EM M² COM ESTRUTURA BOX TRUSS EM Q50 PARA EVENTOS, OBEDECENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COBERTURA MONTADA EM ESTRUTURA DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q50 OU PRODUTO SIMILAR EM ALUMÍNIO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. NO TOPO DA TORRE, DEVE SER DISPOSTA 01 ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q50 PARA FINS DE USO COMO PAU DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 100 KG/PAU DE CARGA. TODA A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA EM ESTRUTURA MODULAR, FABRICADA A PARTIR DE ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL 6351 T6, CONEXÕES DA SOLDA AWS D1.2 E CONEXÕES MECÂNICA ASTM A325. TODA A ESTRUTURA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADA COM CABOS DE AÇO 3/8", FIXADOS DIRETO NO PISO EXISTENTE OU CONTRA PESO COM CAPACIDADE 10 DE 2000 KG DE DIÁRIA! 7.200 ANCORAGEM/ARRANCHAMENTO. M² OS MATERÍAS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA, TAIS COMO BLOCOS, FACES OPOSTAS, SLEEVES, BASES, CINTAS DE ELEVAÇÃO, TALHAS, PARAFUSOS E PORCAS DEVEM SER INCLUSAS, SEM CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE. A LONA DEVE SER VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL, E REVESTIMENTO SINTTICO, BLACKOUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTICHAMAS, ANTI UV,	51,67	155.010,00

			AUTOEXTINGUÍVEL E COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS E CAPACIDADE DE CARGA 800 KGF POR PONTO. A LONA DEVERÁ SER TOTALMENTE BRANCA OU BRANCA EXTERNAMENTE E PRETA INTERNAMENTE. A COBERTURA DEVERÁ ESTAR LIMPA E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR FUROS, RASGOS, REMENDOS OU CORES DIFERENTES NA MESMA LONA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPE DE MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO.		
12	4	DIARI	LOCAÇÃO DIARIA DE GERADOR DE 260 KVA – FUNCIONAMENTO CONTINUO 24 HORAS - LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES - DEODÁPOLIS - MS; - CABOS DE 95 MM ² (20 METROS) – INCLUSO - ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA (IDA E VOLTA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: - POTÊNCIA NOMINAL DE 260 KVA - REFRIGERADO A ÁGUA - 4 CILINDROS - MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM - CAPACIDADE DO TANQUE: 400 LITROS - ALTERNADOR TRIFÁSICO EM 220V OU 380V - FREQUÊNCIA DE 60HZ - FATOR DE POTÊNCIA DE 0,80 - CORRENTE NOMINAL DE 630 AMPERES - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21. CATMAT: 21679 - LOCAÇÃO DIARIA DE GERADOR DE 260 KVA – FUNCIONAMENTO CONTINUO 24 HORAS - LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DEODÁPOLIS - MS; - CABOS DE 95 MM ² (20 METROS) – INCLUSO ENTREGA E RETIRADA POR CONTA DA CONTRATADA (IDA E VOLTA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO GERADOR: - POTÊNCIA NOMINAL DE 260 KVA - REFRIGERADO A ÁGUA - 4 CILINDROS - MOTOR DIESEL DE 4 TEMPOS - SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA - ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1800 RPM - CAPACIDADE DO TANQUE: 400 LITROS ALTERNADOR TRIFÁSICO EM 220V OU 380V - FREQUÊNCIA DE 60HZ- FATOR DE POTÊNCIA DE 0,80 - CORRENTE NOMINAL DE 630 AMPERES - GRAU DE PROTEÇÃO: IP21. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS.	6.500,00	26.000,00
13	4	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR 320 KVA CARENADO E SILENCIOSO ATÉ 85DB COMPOSTO POR MOTOR DIESEL COM REGULADORES ELETRONICOS DE TENSÃO FREQUENCIA FREQUENCIA BOTÃO DE EMERGENCIA PAINEL ELETRONICO COMPLETO - LOCAÇÃO DE GERADOR 320 KVA CARENADO E SILENCIOSO ATÉ 85DB COMPOSTO POR MOTOR DIESEL COM REGULADORES ELETRONICOS DE TENSÃO FREQUENCIA FREQUENCIA BOTÃO DE EMERGENCIA PAINEL ELETRONICO COMPLETO. COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PERÍODO EM USO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) HORAS	6.933,33	27.733,32
14	20	DIARI	CAMARIM COM PD 2,20M EM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO, SISTEMA OCTANORME COM FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS ESTRUTURAL 3MM NA COR BRANCA E/OU VIDRO CRISTAL 4MM. TRAVAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDF BRANCO DUPLA FASE 6MM. REVESTIMENTO DE PISO COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO DE 3MM NA COR GRAFITE OU MANTA VINÍLICA PADRÃO BUS FIXADO AO PISO DO LOCAL ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 1ª LINHA. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED DIRECIONAIS E/OU CALHAS E 04 TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLARES? 10ª. LIGAÇÃO ELÉTRICA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DO EVENTO ATÉ 30M. CLIMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE MÍNIMO 12.000BTUS.	6.233,33	124.666,60

			<p>MOBILIÁRIO: 01 GELADEIRA, 4 MÓDULOS DE SOFÁS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 BANCADA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E CADEIRA GIRATÓRIA, MESA COM 4 CADEIRAS, 01 BALCÃO PARA BUFFET E 01 ARARA PARA ROUPAS. MEDINDO 20M² (SALA 4,00 X 4,00M + 2,00 X 2,00M DE FECHAMENTO PARA SANITÁRIOS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SOLICITAR COM OS SEGUINTE OPCIONAIS DE CONFIGURAÇÕES: STAND COM PISO MODULAR ELEVADO EM MADEIRA NIVELADO CONFORME NECESSIDADE DO TERRENO SOBREPOSTO COM CHAPAS DE COMPENSADO 15MM, ACABAMENTO LATERAL COM CHAPAS DE COMPENSADO E RAMPAS DE ACESSO. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - CAMARIM COM PD 2,20M EM ESTRUTURA DE PERFIS DE ALUMÍNIO, SISTEMA OCTANORME COM FECHAMENTO EM PAINÉIS DE TS ESTRUTURAL 3MM NA COR BRANCA E/OU VIDRO CRISTAL 4MM. TRAVAMENTO SUPERIOR EM ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDF BRANCO DUPLA FASE 6MM. REVESTIMENTO DE PISO COM CARPETE TIPO FORRAÇÃO DE 3MM NA COR GRAFITE OU MANTA VINÍLICA PADRÃO BUS FIXADO AO PISO DO LOCAL ATRAVÉS DE FITA DUPLA FACE 1ª LINHA. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED DIRECIONAIS E/OU CALHAS E 04 TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLARES ? 10ª. LIGAÇÃO ELÉTRICA COM CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM PONTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DO EVENTO ATÉ 30M. CLIMATIZAÇÃO ATRAVÉS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT DE MÍNIMO 12.000BTUS. MOBILIÁRIO: 01 GELADEIRA, 4 MÓDULOS DE SOFÁS, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 01 BANCADA DE MAQUIAGEM COM ESPELHO E ILUMINAÇÃO DIRECIONAL E CADEIRA GIRATÓRIA, MESA COM 4 CADEIRAS, 01 BALCÃO PARA BUFFET E 01 ARARA PARA ROUPAS. MEDINDO 20M² (SALA 4,00 X 4,00M + 2,00 X 2,00M DE FECHAMENTO PARA SANITÁRIOS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PODENDO SOLICITAR COM OS SEGUINTE OPCIONAIS DE CONFIGURAÇÕES: STAND COM PISO MODULAR ELEVADO EM MADEIRA NIVELADO CONFORME NECESSIDADE DO TERRENO SOBREPOSTO COM CHAPAS DE COMPENSADO 15MM, ACABAMENTO LATERAL COM CHAPAS DE COMPENSADO E RAMPAS DE ACESSO. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>		
15	6	DIARI	<p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SOM DE PEQUENO PORTE, 02 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM DE 12 CANAIS ANALÓGICA, 02 PEDESTAIS. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SOM DE PEQUENO PORTE, 02 CAIXAS AMPLIFICADAS 600 WATTS, 01 MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM DE 12 CANAIS ANALÓGICA, 02 PEDESTAIS. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	6.000,00	36.000,00

16	4	DIARI	<p>SISTEMA DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE COM 24 LINE ARAY EM FLAY, 20 SUB GRAVE,NORTON,RCF,LS AUDIO OU JBL, 02 ME-SAS DE SOM DGITAIS COM 52 CANAIS DE ENTRADA E 32 DE AUXILIAR, PM5D RH, DIGICO SD8 SD10 OU DIGI MIX RACK 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 82 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO SHURE, JBL, AKG, SENNHEISER, 08 SUB SNAKE 12 VIAS, 01 MULTI CABO 52 VIAS 18 DIRECT BOSS, 24 PEDES-TAL 01 SILDFILL DUPLO STEREO COM 06 LINE ARAY E 04 SUB GRAVE, NOR-TON, RCF, LS AUDIO OU JBL, PERIFERICOS E CABEAMENTOS PARA TO-DO O SISTEMA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SISTEMA DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE COM 24 LINE ARAY EM FLAY, 20 SUB GRAVE,NORTON,RCF,LS AUDIO OU JBL, 02 ME-SAS DE SOM DGITAIS COM 52 CANAIS DE ENTRADA E 32 DE AUXILIAR, PM5D RH, DIGICO SD8 SD10 OU DIGI MIX RACK 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 82 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONES SEM FIO SHURE, JBL, AKG, SENNHEISER, 08 SUB SNAKE 12 VIAS, 01 MULTI CABO 52 VIAS 18 DIRECT BOSS, 24 PEDES-TAL 01 SILDFILL DUPLO STEREO COM 06 LINE ARAY E 04 SUB GRAVE, NOR-TON, RCF, LS AUDIO OU JBL, PERIFERICOS E CABEAMENTOS PARA TO-DO O SISTEMA. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>	21.500,00	86.000,00
17	2	DIARI	<p>SONORIZACAO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 W RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 AUTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM DOIS AUTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 06 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERACAO UHF, 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS, 06 MICROFONES PARA USO DE DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. COM EXTINTORES DE INCENDIO, LUZES DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZACAO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.SONORIZACAO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM</p>	11.933,33	23.866,66

		<p>EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFIC. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 W RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 AUTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM DOIS AUTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 06 DIRECT BOX PARA INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUENCIA DE TRABALHO SELECIONAVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF, 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS, 06 MICROFONES PARA USO DE DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TECNICOS E 01 AUXILIAR TECNICO. COM EXTINTORES DE INCENDIO, LUZES DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZACAO E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS.SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE ATE 5000 PESSOAS - ESPECIFICACAO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 8010 W RMS CADA), 08 CAIXAS VIAS MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000 W RMS CADA), AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PA E MONITOR, 1 DIVISOR DE FREQUENCIA COM NO MINIMO 04 VIAS, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS (60MTS), 02 MIX CONSOLE COM NO MINIMO 40 CANAIS MINIMO DE 8 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MASTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA DE MONITORES, 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES, 18</p>		
--	--	--	--	--

			POLEGADAS COM 800W RMS CADA), 02 CAIXAS VIA MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDO (1000W RMS CADA), AMPLIFIC. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		
18	12	DIARI	LOCACAO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO 4X2, ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR, COM CONTRATAÇÃO INCLUSA DE ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO E/OU SUSTENTAÇÃO DO PAINEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO HI-DEFINITION E NOTEBOOK. INCLUSO TÉCNICO DE OPERAÇÃO, SERVIÇO ELÉTRICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - LOCACAO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TAMANHO 4X2, ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR, COM CONTRATAÇÃO INCLUSA DE ESTRUTURA EM GRID Q30 PARA FIXAÇÃO E/OU SUSTENTAÇÃO DO PAINEL E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, CONTROLADORA/PROCESSADORA DE VÍDEO HI-DEFINITION E NOTEBOOK. INCLUSO TÉCNICO DE OPERAÇÃO, SERVIÇO ELÉTRICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	4.933,33	59.199,96
19	4	UN	SERVICOS DE LOCACAO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 5X5M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVICOS DE LOCACAO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 5X5M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA	833,33	3.333,32
20	4	UN	SERVICOS DE LOCACAO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 10X10M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVICOS DE LOCACAO LONA DE FECHAMENTO PARA TENDA DE 10X10M - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM LONA BRANCA, COM AMARRAÇÕES PARA ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO DA TENDA, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	2.033,33	8.133,32

21	4	DIARI	SERVICO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 16 MOVINGBAN 200,4MINI BRUTE, 02 CANHOES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA DE MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVIÇO DE ILUMINACAO DE GRANDE PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA DMX, 16 MOVINGBAN 200,4MINI BRUTE, 02 CANHOES SEGUIDORES, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, SISTEMA DE MONTADO DE BOX TRUSS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	18.933,33	75.733,32
22	2	DIARI	SERVICO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 CANHOES DE LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. - SERVIÇO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 48 CANHOES DE LED 3 WTS, 01 MESA DMX PILOT, CABOS E CONEXÕES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR. SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HOTEL E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	14.166,67	28.333,34
VALOR GLOBAL DO LOTE - 1 R\$					1.207.576,59

1.2 Alguns itens do CATSER são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art.6; XXIII;b:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII;c:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS**, a ser contratada mediante licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da modalidade Pregão,

na forma presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (tais como palcos, tendas, geradores, entre outros) destinados à realização de eventos promovidos por esta Administração Pública.

4.3. Nos termos do art. 28, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos no art. 6º, inciso XXI, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais no mercado.

4.4. Os serviços descritos neste processo se enquadram como serviços comuns, pois suas características são padronizáveis, e os critérios de julgamento podem ser estabelecidos de forma clara e objetiva, o que viabiliza a adoção do pregão.

4.5. Os serviços objeto deste procedimento - locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, tais como palcos, tendas, geradores - se enquadram como “serviços comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem às seguintes condições: • Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência; • Suas especificações técnicas são usuais no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas dos licitantes; • Permitem julgamento por menor preço, conforme previsto no art. 19, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Além disso, a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, instituiu o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, o qual visa justamente consolidar descrições padronizadas de bens e serviços que atendam ao conceito de comuns, nos termos da legislação. Embora a referida Portaria ainda esteja em expansão e não traga expressamente todos os itens padronizados, ela reconhece que serviços cujas características sejam padronizáveis e que possam ser comparados objetivamente são considerados comuns, sendo passíveis de contratação por pregão.

4.7. Os serviços aqui descritos possuem ampla padronização no setor público, com especificações técnicas bem definidas e consolidado histórico de contratação por pregão em diversos órgãos públicos, conforme se verifica em processos anteriores disponíveis no Painel de Preços do Governo Federal.

4.8. Exemplos: “Conforme precedentes administrativos, como no Pregão Eletrônico nº 009/2024 da Prefeitura de Cariré (CE), que tratou da locação com montagem e desmontagem de estruturas para eventos (palcos, tendas, grades, camarins etc.), classificados expressamente como serviços comuns, com julgamento por menor preço e fundamentação em especificações técnicas detalhadas, há firme respaldo para enquadrar o objeto deste certame da mesma forma.” Outros exemplos similares • Itatiba/SP – Pregão 140/2022, para “registro de preços para eventual locação de estrutura para eventos”, com itens padronizados (módulos de palco, tendas, stands). Com esses registros de certames anteriores, visam demonstrar: 1. A natureza comum do serviço (padrões e comparabilidade); 2. Histórico consolidado de contratação via pregão; 3. Amplamente aceito pelo mercado, reforçando a adoção da modalidade pregão (art. 28, § 3º, I, da Lei 14.133/2021).

4.9. Portanto, diante das características técnicas do objeto, da padronização possível e da compatibilidade com os critérios legais, justifica-se plenamente a classificação desses serviços como “comuns”, nos termos da legislação vigente, permitindo sua contratação por meio da modalidade Pregão, nos moldes do art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e

5.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, que formulará o referido pedido indicando o local de execução, devendo ser atendido pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão do envio da requisição, ficando assim a empresa obrigada no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento, estar com a estrutura montada e a desmontagem no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o término do evento;

5.4. Na entrega dos serviços, caso haja desacordo dos equipamentos licitados e os instalados a contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das

multas nos termos legais;

5.5. A Contratada deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação em vigor;

5.6. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.7. Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus por parte do Município;

5.8. A Contratada deverá realizar instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

5.9. A Contratada assume, por meio desta contratação, toda e qualquer responsabilidade material, civil e financeira por danos decorrentes de falhas no escopo dos serviços contratados neste Termo;

5.10. Todas as despesas tais como locomoção, alimentação ou quaisquer outras para o desenvolvimento da atividade serão de responsabilidade da empresa Contratada, assim como qualquer taxa, Tributo ou imposto que venha incidir sobre a prestação do serviço.

5.11. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico um profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe: Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as atribuições da atividade a ser executada.

5.12. A empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT-A), emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada da ART compatíveis com o objeto desta contratação.

5.13. Será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), que comprove a experiência da empresa na execução de serviços similares aos previstos neste Termo de Referência, emitida por entidade competente (CREA ou CAU), com base em atestados de desempenho operacionais anteriores.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;

6.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.26. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.27. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.28. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.31. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.37. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.38. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.40. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.41. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.42. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.43. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21;art.6; XXIII; g:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

7.9. DO REAJUSTE

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.18 **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.19 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:

As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.21. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h;

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, visando o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL:

8.3. A execução exige estrutura física próxima, logística eficiente e pronto atendimento, características encontradas principalmente em fornecedores regionais.

8.4. A adoção do Pregão Presencial como modalidade de licitação para a contratação ora pretendida revela-se a mais adequada e eficiente, sobretudo diante das peculiaridades do objeto e da realidade socioeconômica local. A escolha fundamenta-se na promoção da ampla competitividade, na valorização de fornecedores regionais e na busca pela economicidade e eficiência da contratação pública, princípios basilares da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Conforme dispõe o art. 11 da referida norma, a licitação deve observar os princípios do planejamento, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, a modalidade presencial permite abranger empresas locais e regionais, muitas das quais enfrentam limitações no acesso pleno a recursos digitais ou encontram dificuldades em participar de licitações exclusivamente eletrônicas. Ao garantir acesso igualitário a todos os potenciais interessados, inclusive àqueles com menor infraestrutura tecnológica, o Pregão Presencial fortalece a

competitividade real, evitando a concentração de oportunidades em empresas com maior capacidade digital, geralmente sediadas em centros urbanos distantes.

8.6. Além disso, a proximidade física da execução contratual, como estabelecido no item 8.4, exige pronta resposta operacional, logística eficiente e atendimento imediato — atributos geralmente atendidos de maneira mais eficaz por fornecedores localizados na região de execução do contrato. Essa proximidade reduz custos indiretos, como frete, deslocamento técnico e tempo de atendimento, elementos que impactam diretamente na economicidade da contratação.

8.7. Cabe ainda destacar que a realidade administrativa local deve ser considerada no planejamento da licitação, conforme preconiza o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de procedimentos compatíveis com as condições locais da Administração Pública. A análise do mercado regional demonstra que a participação de fornecedores locais é mais efetiva quando o certame é realizado de forma presencial, o que reforça a necessidade de adequação do modelo licitatório à realidade concreta.

8.8. Portanto, a adoção do Pregão Presencial, no presente caso, atende ao interesse público ao viabilizar a participação mais ampla e justa de fornecedores locais, assegura maior eficiência operacional e contratual, e contribui para o desenvolvimento econômico regional, ao passo que respeita os princípios constitucionais e legais da nova legislação de licitações. Tal escolha revela-se técnica, jurídica e economicamente justificada, promovendo uma contratação mais vantajosa e adequada à realidade da Administração Pública.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

9.1 O custo total estimado da contratação R\$ 1.207.576,59

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo. Projeto Atividade: 2106 - Fonte 1.500 Projeto Atividade: 2051 - Fonte: 1.500